



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA
CNPJ Nº 09.090.689/0001-67

LEI MUNICIPAL Nº 888/2018

Em, 10 de Maio de 2018.

Institui no Calendário Oficial do Município de Santa Luzia-PB, O Dia Municipal em defesa do Animal de Santa Luzia-PB e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DA PARAIBA, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica determinado o dia 18 de Outubro, como sendo o dia Municipal em defesa do Animal de Santa Luzia – PB.

Art. 2º - Fica a cargo do Executivo, a inclusão dessa data no calendário de eventos do Município.

Art. 3º - As entidades organizadas de proteção aos animais e demais cidadãos de Santa Luzia, bem como simpatizantes da causa animal, poderão realizar eventos inerentes ao tema.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB, 10 de maio 2018



JOSE ALEXANDRE DE ARAUJO
Prefeito Constitucional